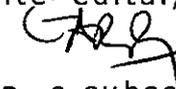


EDITAL

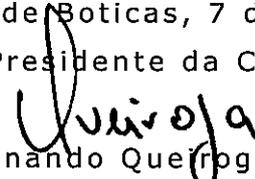
"REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR AOS ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GOMES MONTEIRO, BOTICAS"

FERNANDO EIRÃO QUEIROGA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas em sessão ordinária de 29 de Junho de 2011, aprovou o **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR AOS ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GOMES MONTEIRO, BOTICAS**, oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 15 de Junho de 2011, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118º do código do Procedimento Administrativo.

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dra. Gabriela Fernandes, Técnica Superior, Jurista**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 7 de Julho de 2011

O Vice-Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

Anexo: **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR AOS ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GOMES MONTEIRO, BOTICAS**

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR AOS ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GOMES MONTEIRO, BÓTICAS, CAS

MUNICÍPIO DE BÓTICAS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Administração Geral

Nota justificativa

Presente em Reunião de 15 JUN 2011

Presente em Sessão de

De acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de

O Director de Departamento,

(Dr. Manuel S. Barreira)

atribuições e competência relevantes no domínio da Educação. O Município de Boticas considera que a Educação é condição prioritária para o desenvolvimento económico e social, promovendo a qualidade de vida das pessoas e da comunidade em que se inserem.

A atribuição de prémios de Mérito Escolar é uma iniciativa do Município de Boticas que pretende premiar o melhor aluno de cada um dos anos dos 2º e 3º ciclos do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, como incentivo ao trabalho escolar e à obtenção do reconhecimento público no sucesso alcançado pelo aluno, mas também como apoio material susceptível de lhe permitir o acesso a outros bens que, não sendo estritamente escolares, complementam e melhoram o seu desempenho escolar.

Artigo 1º

Norma habilitante

Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241º da Constituição da Republica Portuguesa, da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e da alínea d) do nº 1 do artigo 13º da Lei nº159/99 de 14 de Fevereiro.

Artigo 2º

Âmbito e objectivo

O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição anual de prémios de Mérito Escolar aos melhores alunos de cada um dos anos dos 2º e 3º ciclos do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, tendo como objectivo apoiar a dedicação ao estudo e a promoção do saber como instrumento para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens.

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Artigo 3º

Seleção dos candidatos

- 1- A selecção do melhor aluno de cada um dos anos dos 2º e 3º ciclos cabe ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, tendo em consideração a classificação final do ano lectivo;
- 2- A Direcção Executiva do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro deverá comunicar, por escrito, ao Presidente da Câmara, a relação nominal dos alunos a quem deve ser atribuído o prémio, até ao final do mês de Julho.

Artigo 4º

Valor pecuniário e distribuição dos prémios

- 1- O montante do prémio anual a atribuir aos melhores alunos é de 150 €, por cada aluno seleccionado.
- 2- A distribuição dos prémios far-se-á em sessão pública, em data a combinar entre o Município de Boticas e o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro.

Artigo 5º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Boticas, por proposta do seu Presidente.

Artigo 6º
Entrada em vigor



O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da Republica.



Boticas, Junho 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



(Fernando Campos)